



**Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos
- UNICEPLAC Curso de Pedagogia**

Trabalho de Conclusão de Curso

**Educação no sistema prisional: aspectos relevantes das políticas públicas
educacionais distritais.**

Gama-DF
2022

LUIS FELIPE MARQUES DE SOUSA

Educação no sistema prisional: aspectos relevantes das políticas públicas educacionais distritais.

Monografia apresentada como requisito para conclusão do curso de Pedagogia do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac.

Orientadora: Profa. Me. Rhêmora Ferreira da Silva Urzêda.

Gama-DF
2022

S729e

Sousa, Luís Felipe Marques de.

Educação no sistema prisional: aspectos relevantes das políticas públicas educacionais distritais. / Luís Felipe Marques de Sousa. – 2022.

40 p. : il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC, Curso de Pedagogia, Gama-DF, 2022.

Orientação: Profa. Me. Rhêmora Ferreira da Silva Urzêda.

1. Educação. 2. Reintegração. 3. Sistema prisional. I. Título.

CDU: 370

LUIS FELIPE MARQUES DE SOUSA

Educação no sistema prisional: aspectos relevantes das políticas públicas educacionais distritais.

Monografia apresentada como requisito para conclusão do curso de Pedagogia do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac.

Orientadora:: Profa. Me. Rhêmora Ferreira da Silva Urzêda.

Gama, 6 de junho de 2022.

Banca Examinadora

Profa. Rhêmora Ferreira da Silva Urzêda
Orientadora

Profa. Daiana Maria Santos de Sousa
Examinador

Prof. Welton Dias de Lima
Examinador

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter me dado consciência e sabedoria para condução da escrita deste trabalho me permitindo levar uma contribuição à educação de meu país. Ainda dedico este trabalho à minha família, minha esposa e filha que foram a força motriz para conseguir me manter acordado quando tive sono, de me manter forte quando me sentia fraco e de estarem ao meu lado todos os dias levando palavras de conforto e ânimo.

Aos meus professores, digo que suas palavras, ações e conselhos foram de grande valia para minha formação de educador e me sinto extremamente feliz de ter aprendido tanto com pessoas tão extraordinárias.

RESUMO

A educação prisional é um tema a ser observado pelos educadores e pelas entidades públicas e privadas no país a fim de promover e fomentar o acesso à escolarização, e à formação profissional para jovens e adultos em situação de risco. Este trabalho tem por objetivo apresentar as políticas públicas educacionais desenvolvidas nos ambientes prisionais, em especial os espaços das penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com as leis, normativas, diretrizes e resoluções existentes no Brasil e no Distrito Federal. Foi privilegiada a metodologia bibliográfica com a consulta em artigos, dissertações, livros e outros documentos, que apresentam parâmetros atualizados das condições da educação no ambiente prisional no país. Os dados recolhidos demonstram que as práticas de educação no sistema prisional estão amparadas por leis e normas que buscam garantir o acesso à educação básica para pessoas apenadas de maneira efetiva por meio de serviços educacionais, que promovam a autonomia trazendo dignidade, e que possam perpetuar a independência do indivíduo.

Palavras-chave: Educação; Reintegração; Sistema Prisional.

ABSTRACT

The correctional education is a theme that aims to be observed by educators, as well as by public and private entities in the country, in order to promote and encourage access to schooling and professional training for young people and adults at risk. This dissertation aims to present the educational public policies developed in prison systems, especially the Distrito Federal's penitentiaries, in accordance with the laws, regulations, guidelines and resolutions existing in Brazil and in the Distrito Federal. The bibliographic methodology was privileged with the consultation of articles, dissertations, books and other documents, which present updated parameters educational conditions in the correctional in the country. The data collected demonstrate that educational practices in the correctional are supported by laws and norms that seek to guarantee access to basic education for people incarcerated in an effective way through educational services that promote autonomy, bringing dignity, and that can perpetuate the individual's independence.

Keywords: Education; Reintegration; Prison System

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Sala de aula na Penitenciária da Papuda – DF	18
Figura 2 - Espaço de trabalho PFDF	19
Figura 3 - Produtos de trabalhos dos reeducandos do DF	27

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Quantidade de mulheres por atividade na PFDF	20
Tabela 2 - Leis e outras normativas	30
Tabela 3 - Publicação em revistas e outros	31

LISTA DE GRÁFICO

Gráfico 1 - População prisional por ano	17
Gráfico 2 - Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil	22

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

LEP – Lei de Execuções Penais
EJA – Educação de Jovens Adultos
INFOPEN – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
PEPPs – Planos Estaduais de Educação em Prisões
DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos
ONU – Organização das Nações Unidas
CF – Constituição Federal
PDEPPLESP – Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional
CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
PNE - Plano Nacional de Educação
PFDF - Penitenciária Feminina do Distrito Federal
PDF-I - Penitenciária do Distrito Federal I
PDF-II - Penitenciária do Distrito Federal II
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação
SINJ – Sistema Integrado de Normas Jurídicas
CIR - Centro de Internamento e Redução
CPP - Centro de Progressão Penitenciária
CDP - Centro de Detenção Provisória
CNE – Conselho Nacional de Educação
SEDF - Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal
CED 01 - Centro Educacional 01
DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 Objetivo geral	13
1.2 Objetivos específicos	13
1.3 Problema	14
1.4 Hipótese	14
1.5 Justificativa	14
2 REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1 O sistema prisional brasileiro: normativas e indicadores	15
2.2 Os espaços prisionais do Distrito Federal	17
2.3 Aspectos relevantes e limitações ao modelo de reintegração baseado em educação.	20
2.4 Da formação do professor para atuação no sistema prisional no Distrito Federal	24
2.5 A oferta de programas e políticas públicas para a educação prisional no Distrito Federal	26
3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO	28
4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	31
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
6 REFERÊNCIAS	36

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho retrata de forma breve, as políticas públicas educacionais desenvolvidas nos espaços prisionais do Distrito Federal, com especial atenção nas ações que de alguma forma auxiliam na reintegração das pessoas apenadas. Essa questão é levantada a partir do ideal de que em algum momento essas pessoas devem voltar ao convívio social, haja vista a existência de leis que trazem a necessária reintegração social, ou seja, sobre a questão do retorno ao ambiente extramuros.

Tendo em vista que a educação é a chave para mudanças sociais, políticas e econômicas de qualquer ambiente e sociedade, este trabalho procura evidenciar quais as políticas públicas educacionais desenvolvidas nos espaços prisionais do Distrito Federal. Essa questão é levantada a partir da ideia de que em algum momento as pessoas que cumprem pena nas penitenciárias do Brasil irão voltar ao convívio social.

Diante da premissa de que logo estarão em retorno ao convívio social extramuros, o egresso do sistema prisional, necessitará participar ativamente da sociedade e exercendo sua cidadania e seja por trabalho, ações culturais, sociais e de educação, bem como promover a diminuição do público carcerário e o retorno destes indivíduos ao ambiente prisional.

A abordagem aplicada ao trabalho procura investigar as políticas públicas educacionais, assim como a eficácia dessas ações, tendo em vista que a população carcerária em sua maioria é composta por jovens entre 18 e 29 anos, que se oportunizado podem cooperar no desenvolvimento econômico e social do país.

As análises também incluem a visão acerca da formação docente e do preparo aos educadores que fazem compõem as equipes de atendimento educacional aos presidiários, considerando que a prática educacional é um conjunto de ações teóricas e práticas.

1.1 Objetivo geral

Compreender as políticas públicas educacionais aplicáveis ao sistema prisional no âmbito do Distrito Federal.

1.2 Objetivos específicos

- Destacar os principais aspectos do atual modelo de educação no âmbito prisional;
- Apresentar os modelos de reintegração social de pessoas apenadas na esfera educacional e de trabalho das penitenciárias do Distrito Federal.

- Entender como é a formação do professor e sua contribuição na educação do sistema prisional.
- Destacar os principais programas educacionais e de trabalho nas unidades prisionais do Distrito Federal.

1.3 Problema

Quais são as políticas públicas educacionais desenvolvidas nas penitenciárias do Distrito Federal como perspectiva de reinserção social?

1.4 Hipótese

Os cidadãos e cidadãs apenados que estão sob proteção do Estado nas penitenciárias do Distrito Federal recebem tratamento e suporte necessário para quando saírem possam se adequar ao convívio social.

1.5 Justificativa

Este estudo justifica-se na premissa de que a promoção de educação aos apenados do sistema prisional do Distrito Federal deve receber um olhar cuidadoso dos profissionais da educação e do Estado, a fim de promover uma melhor adequação curricular capaz de ser efetiva na reintegração e gerar benefícios de ordem pessoal e para a sociedade relativizando como as pessoas reclusas que cumprem pena nas Penitenciárias do Distrito Federal oportunizam a relação de aprendizagem dentro e fora dos espaços prisionais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O sistema prisional brasileiro: normativas e indicadores

Ao precisar compreender o que é um aprisionamento é preciso compreender também o que é liberdade no que tange o direito universal sobre esta condição, sendo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), o documento que evidencia essa verdade universal ao declarar em seu art. 1º, que todos os homens nascem livres e iguais (ONU, 1948).

A Constituição Federal (1988), ora embasada em premissas da DUDH abrange os direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros garantindo como explana o art. 5º, igualdade, liberdade, segurança, direito à vida, bem como determina que nenhum cidadão será submetido à prática de tortura, nem obrigado a fazer algo contra sua própria vontade – salvo caso em virtude de lei (BRASIL, 1988).

O cidadão recluso além da Constituição Federal de 1988, que garante seus direitos e deveres, também conta no apelo pela Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984), lhes garantindo condições mínimas de amparo para que sua permanência nos presídios brasileiros em poder do Estado seja possível em condições humanas, como demonstra o art. 1º da Lei de Execuções Penais:

Art 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado (BRASIL, 1984).

De acordo com dados constantes no levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), foi detectado que no Brasil o sistema prisional até maio de 2017, contava com mais de 726 mil detentos, onde a capacidade de atendimento é de pouco mais de 403 mil vagas. No contexto do Distrito Federal, o mesmo relatório apontou que a população carcerária é de 15.764 pessoas, e a capacidade de atendimento também é de apenas metade do contingente atual (BRASIL, 2017).

As pessoas que cumprem pena dentro do sistema prisional do Brasil estão divididas em 1507 unidades de detenção que vão desde o regime fechado, semiaberto ou de detenção provisória, sendo os Estados que mais acumulam unidades prisionais por número o estado de São Paulo, Minas Gerais, Maranhão e Goiás (BRASIL, 2017).

Conforme demonstrado no site do TJDF (2022), no Distrito Federal 3 (três) penitenciárias são encarregadas de receber os detentos do regime semiaberto e do regime fechado que foram sentenciados, além destas existem as delegacias ou núcleos de custódia que

recebem os presos ainda sem sentença. Há também os centros de progressão de regime semiaberto com benefícios de saídas temporárias, bem como estabelecimentos de detenção para militares, centro de reeducação, além do espaço de internação psiquiátrica.

Ribeiro (2018) destaca que a Penitenciária do Distrito Federal (PDF), uma das maiores da capital federal, é dividida em duas sessões, uma para atendimento de regime fechado e outra para o regime semiaberto, destacando que esta unidade foi inicialmente configurada para atender a 240 internos no ano de 1979, e atualmente atende quase 16 mil internos como demonstra a tabela a seguir:

Quadro 1 - Capacidade do sistema prisional e déficit de vagas por UF

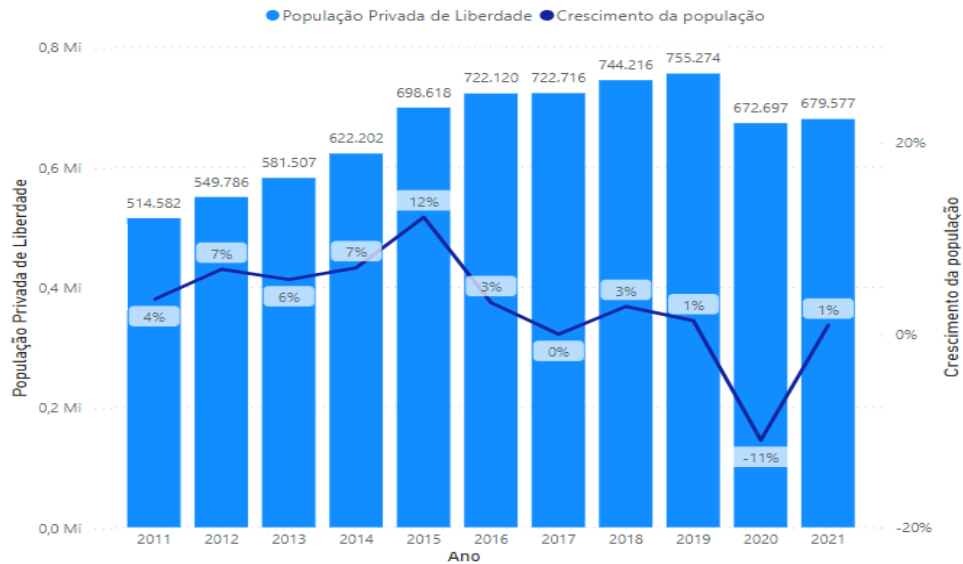
Capacidade do sistema prisional e déficit de vagas por UF				
UF	Total de unidades ativas	População Prisional	Vagas no sistema	Déficit de vagas
AC	8	6.263	2.723	- 3.540
AL	10	7.760	3.555	- 4.205
AM	19	8.931	4.412	- 4.519
AP	7	2.806	1.526	- 1.280
BA	23	16.829	10.767	- 6.062
CE	149	26.863	13.264	- 13.599
DF	6	15.894	7.395	- 8.499
ES	34	20.060	13.646	- 6.414
GO	106	21.251	11.605	- 9.646

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, 2017.

Torres *et al.* (2021), discorrem sobre o aumento da população prisional, entre os anos de 1993 a 2017, e destacam que a média do aumento em cada ano foi superior a 7%, sendo que neste mesmo período o crescimento populacional brasileiro foi de aproximadamente 1,25.

O gráfico 1, extraído do portal do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), destaca as diferenças entre o índice desse crescimento populacional em relação ao crescimento do público carcerário. É notável observar que nos últimos dois anos reduziu o número de pessoas privadas de liberdade, levando em consideração os anos anteriores a 2020 (Infopen, 2022).

Gráfico 1 - População prisional por ano



Fonte: Levantamento de Informações penitenciárias, 2022.

Para Mello e Barbosa (2021), o sistema carcerário deve promover instrumentos que possibilitem o acompanhamento do indivíduo privado de liberdade como um sujeito de direitos, e que as práticas de reintegração social sejam capazes de atender a essa população, aplicando não apenas medidas que o tornem um cidadão passivo, mas que seja devolvido ao convívio social com a oportunidade de reintegração de forma efetiva.

De acordo com Penna *et. al.* (2016), a prática de se retirar o homem das ruas e colocá-lo dentro um ambiente fechado com horários para acordar, dormir, entrar e sair não se mostra eficaz, tornando um desafio não apenas repensar este modelo, mas apresentar novas formas de reinserção na sociedade, a um cidadão que recebe pouco ou quase nenhum estímulo em sociedade desigual.

2.2 Os espaços prisionais do Distrito Federal

De acordo com o site do TJDF (2022), Distrito Federal possui em sua jurisdição 6 (seis), espaços prisionais masculinos, constantes no Complexo Prisional da Penitenciária do Distrito Federal (PDF), conhecido como "Papuda", sendo dividida da seguinte forma: a PDF I e PDF II, o Centro de Internamento e Reeducação (CIR), o Centro de Detenção Provisória (CDP), Centro de Progressão Penitenciária (CPP), e a Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF).

Conforme é demonstrado no site da Seape-DF (2022), a Penitenciária do Distrito Federal (PDF I), foi inaugurada em 2001, e conta com espaços para receber até 1.584 detentos em regime fechado, e este espaço prisional está localizado na Fazenda Papuda, na Rodovia 18 DF - 465, na altura do Km 04, e dispõe de espaços como ambulatório para atendimento médico, odontológico, assistência de enfermagem, enfermaria, farmácia, sala de curativos e salas de aula como mostra a figura 1.

Figura 1 - Sala de aula na Penitenciária da Papuda – DF



Fonte: Portal Seape-DF, 2022.

As instalações ainda contam espaços destinados à educação e trabalho por meio de uma oficina de costura industrial e serigrafia, gerando um quantitativo de 50 vagas para a frente de trabalho e na parte que compete a educação possui 12 salas de aula para oferta da educação básica por meio da Educação de Jovens e Adultos e para o ensino profissionalizante (SEAPE-DF, 2022).

Neres (2018) destaca que um dos maiores problemas do sistema prisional do complexo da PDF I está relacionado à superlotação e déficit de vagas, embora existam esforços para boa manutenção da conduta dos aprisionados com a oferta de serviços e oficinas que buscam a ocupação e a capacitação dos detentos.

Neres (2018) relata que a PDF I oferece espaços compartilhados para o desenvolvimento de atividades educacionais e laborais, embora nem todos possam ser utilizados por falta de agentes para monitoramento dos detentos naquela unidade.

O portal da Seape-DF (2022), também mostra a Penitenciária Feminina do Distrito Federal, que recebe o título popular por —Colmeial, recebe mulheres de custódia para cumprimento de regime fechado ou semiaberto e os espaços são diversos como ambulatório, lactário e um espaço destinado às presidiárias ainda gestantes. Dentro deste espaço são oferecidos atendimentos médicos e sociais, além dos cuidados para com os bebês que permanecem com suas mães até os 6 meses de idade.

Quanto à oferta educacional e de trabalho não é distante do que é oferecido na PDF I, que por sua vez também oferece assistência educacional da educação básica ou profissionalizante e oportuniza a mão de obra como meios de reintegração social, como mostrado na figura 2 (SEAPE-DF, 2022).

Figura 2 - Espaço de trabalho PFDF



Fonte: Portal Seape-DF, 2022.

Pinel e Reses (2018), levantam a questão de que a oferta de escolarização, assistência médica e acesso ao trabalho é importante para a reeducação das mulheres que cumprem pena na PFDF, uma vez que a percepção de tempo ocioso agora pode ser diminuída com a ocupação em tarefas laborais.

Dados do portal da DEPEN (2022), indicam que no ano de 2021, houve uma alta entrada de custodiados em cursos de formação profissional e técnica, além dos cursos de educação básica por meio da Educação de Jovens e Adultos, chegando a atingir uma taxa de 99% de novas adesões aos espaços educacionais.

Ainda na verificação de dados do portal do DEPEN (2022), foi possível constatar que das 744 mulheres em custódia na PFDF, cerca de 251 estavam matriculadas ou participando de uma atividade educacional até dezembro de 2021, como demonstram os relatórios emitidos.

O relatório consolidado do Infopen de dezembro de 2021, aponta as atividades educacionais que são oferecidas às reeducandas e da quantidade de vagas preenchidas conforme a tabela a seguir:

Tabela 1 - Quantidade de mulheres por atividade na PFDF-2021

Descrição da atividade	Número de pessoas matriculadas
Alfabetização	13
Ensino fundamental	13
Ensino médio	9
Curso Técnico (acima de 800 horas de aula)	36
Programas de remição pelo estudo através da leitura	180

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, 2021.

2.3 Aspectos relevantes e limitações ao modelo de reintegração baseado em educação.

Sobre o acesso à educação em ambiente prisional, o indivíduo recluso possui o direito garantido como prevê a Lei n. 7.210 de julho de 1984, que define em seu artigo 10, o dever do Estado em oferecer condições ao detento quanto aos aspectos materiais, de saúde, de religião, educação e social, com o intuito de prevenir e orientar o preso para convívio social (BRASIL, 1984).

O art. 126, parágrafo 1º, da Lei de Execuções Penais (LEP, 1984) permite a redução de pena por trabalho, adicionando a remição por estudos em meio a contagem de horas de atividade educacional ou laboral por dias de redução. Senão vejamos:

Art. 126 [...]

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho (BRASIL, 2011).

Para Pereira (2018), a alteração dos artigos da Lei de Execuções Penais (LEP, 1984), foi decisiva nos processos de remição de pena, onde o condenado tem a oportunidade de cursar atividades pedagógicas haja vista que sua visão final é a formação de pessoas que não tiveram a oportunidade concluírem o curso em idade escolar adequada por condições sociais, econômicas ou políticas.

Ainda em 2009, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), a Resolução n. 3 de março de 2009, que discorre sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Esta resolução recomenda a oferta de espaços para à produção cultural como acervo de bibliotecas, salas de estudo, sistemas de monitoria, envolvendo gestores, os agentes prisionais, bem como a família do cidadão recluso, fomentando também a formação continuada e o trabalho para auxiliar na reintegração (BRASIL, 2009).

Mesmo que seja realizada a oferta e apresentados programas sociais, métodos, leis e projetos de medidas socioeducativas, ainda não se observa a garantia de que o apenado irá sair do ambiente prisional reformado como se deseja. Ainda assim, é dever do Estado proporcionar os meios para que isso aconteça, e cabe ao indivíduo decidir por si mesmo qual caminho seguir, valendo do seu direito desde que não ultrapasse os limites de outras leis (RIBEIRO, 2018).

Dados obtidos em pesquisas realizadas tanto pelo Ministério da Justiça através do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), destaca que cerca de 51%, da população carcerária no Brasil não chegaram a concluir as primeiras etapas do ensino fundamental. Ao analisar dados do Infopen, ocorre que a baixa escolaridade atinge especialmente os jovens de 18 a 29 anos de idade e como destaca a autora poderiam participar ativamente da sociedade, senão vejamos o gráfico a seguir: (RIBEIRO, 2018).

Gráfico 2 - Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Levantamento de Informações penitenciárias, 2017.

Pinel e Reses (2018), também mencionam como uma das principais causas para o encarceramento a questão da baixa escolaridade, que traz como principal premissa as condições sociais e econômicas vivenciadas pelos jovens periféricos, o que levaria aos altos índices de evasão escolar. Na opinião dos autores, outros fatores se mostram relevantes para o abandono escolar, e que afetam a formação cognitiva das crianças: a fome, violência no âmbito familiar e nas ruas.

As diversas faces da EJA ou outro curso quer sejam presenciais, de ensino à distância ou on-line, são uma forma de garantir um mínimo de educacional, o que permite instigar no aluno o pensamento crítico e racional, sendo uma das formas de prepará-lo para o mundo externo, possibilitando capacidade de competição no mercado de trabalho, gerando oportunidade de reintegração social (PEREIRA, 2018).

Pereira (2018), ressalta a importância da elaboração e implementação de políticas públicas, que possam promover a educação no âmbito prisional. Neste sentido, destaca-se o programa de oferta educacional apresentado pelo Ministério da Justiça, que se dá através do Decreto nº 7.626 de 24 de novembro de 2011, e que Institui o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional (PEESP), com o atendimento ao apenado na formação

continuada assegurando o mínimo de acesso aos níveis de ensino básico, de formação técnica e superior, senão vejamos os termos do art. 2º:

Art. 2º [...]

O PEESP contemplará a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica, e a educação superior (BRASIL, 2011).

Ainda na mesma normativa do PEEPs, observa-se diretrizes que pautam sobre a oferta de programas de alfabetização, ao fomento da leitura, da capacitação de professores para atuação no sistema de educação em presídios, bem como orientar os gestores sobre a valorização da oferta de educação em seus espaços prisionais, haja vista que sem os agentes principais de um modelo tripartite não será possível fazer educação (BRASIL, 2011).

Pereira (2018), destaca que as ações do Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional (PEEPs), através da EJA são um direito às pessoas que cumprem pena no Brasil, mas destaca que o programa está limitado pela falta de estrutura adequada, da formação e capacitação de profissionais qualificados e de acervos bibliográficos.

No âmbito do Distrito Federal, destaca-se um programa de incentivo à continuidade de estudos em situação prisional, exposto no Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PDEPPLESP). O referido programa tem como objetivo a oferta de escolarização e continuada nos três segmentos da Educação de Jovens e Adultos e na redução de pena pela leitura nos ambientes prisionais do Distrito Federal (BRASIL, 2021-2024).

O PDEPPLESP orienta ainda, a forma como deve ocorrer todo o planejamento educacional demonstrando os indicadores, procedimentos, metas e ações a serem realizadas no espaço educacional da Instituição de Ensino conveniada (CED 01), bem como é observada também a formação do profissional de educação quanto à sua formação e requisitos para atendimento das atribuições do cargo (BRASIL, 2021-2024).

Para Penna *et. al* (2016), os presos veem a escola como um espaço que chega a apresentar experiências e aprendizados que envolvem a leitura, promoção e geração de conhecimentos críticos, além de permitir a certificação, os papéis de formação e comprovação de passagem pela escola. A educação nesse aspecto é um dos aliados no combate à violência de maneira direta, sendo a escolarização no ambiente prisional um meio de evitar a ociosidade e melhorar o convívio dentro de prisões.

Um pouco diferente daquilo que se pensa sobre o espaço das prisões, a ideia de um ambiente totalmente hostil e escárnio, apresentado pela mídia se forma geral, a prisão abre espaços para interações, risos, brincadeiras, aprendizagens, e para alguns ainda a esperança de um dia sair retomando a vida comum (PINEL, 2017).

Ribeiro (2018), analisa como seria a ação da educação dentro do sistema prisional, não se mostrando como uma fórmula mágica, mas sim uma maneira de oportunizar ao recluso a garantia de seus direitos e de sua dignidade humana em matéria de autonomia, preparo mental e qualificação. Ressalta-se que isso por si só não garante que o apenado não retorne para o sistema prisional outra vez, mas demonstra a importância do papel da escola em orientar e educar seus alunos, cabendo ao discente após este processo, decidir se continuará como em sua vida pregressa ou dará frutos a uma nova história.

Parafrazeando Pereira (2018), a Educação de Jovens adultos é significativa e trata-se de uma conquista para o avanço na Educação e formação de jovens que podem encontrar uma maneira de liberdade, devendo a escolarização prestar uma condição de qualidade, crítica e libertadora, sendo possível acreditar numa escola e em uma educação menos excludente e negacionista.

A educação existente nas prisões brasileiras não deve continuar a alimentar o comportamento excludente das pessoas apenadas, mas apresentar uma educação nos espaços prisionais que efetivamente leve o sujeito ao pensamento crítico e social (ALMEIDA; SANTOS, 2016).

Franco (2019), descreve bem que as questões que envolvem os jovens e adultos que se encontram em cárcere advém além dos muros do local da pena do cidadão, e que os motivos de sua prisão estão atrelados às questões sociais, sendo uma a escola, bem como ao difícil convívio familiar.

2.4 Da formação do professor para atuação no sistema prisional no Distrito Federal

Conforme descrição do Plano Nacional de Educação (PNE, 2014-2024), ficam estabelecidas as metas de oferta de qualidade educacional em âmbito nacional ao longo do período de 10 anos da duração do plano. No referido planejamento é apresentada a meta 9.8, que destaca sobre a educação prisional e a formação do professor, senão vejamos:

9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos

penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração (PNE, 2014-2024)

No Distrito Federal, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE, 2014-2024), são apresentadas as ações para a formação docente e a captação de equipe para o trabalho no ensino da EJA para pessoas apenadas, ordenada pela Portaria n° 72 de fevereiro de 2022, que resolve no art. 1º, Instituir Processo Seletivo Interno Simplificado para os Servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal do cargo de Professor de Educação Básica para atuação no sistema prisional concentrado no Centro Educacional 01 de Brasília (BRASIL,2022).

O portal da SEDF - Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal (2022), noticiou e orientou como os profissionais da rede pública deveriam realizar as inscrições para lotação das sete vagas disponibilizadas para atuação no Centro Educacional 01 (CED 01). Os docentes selecionados no processo seletivo interno ficam em exercício provisório no CED 01, para atuação Núcleo de Ensino da Penitenciária Federal em Brasília-DF.

O PDEPPLESP do Distrito Federal preconiza também fomentar ações de educação nos presídios da unidade federativa conforme descrito no eixo 6.4, que indica a criação de espaços que valorizem a produção de material científico e acadêmico de interesse da educação prisional a ser oferecido pelos órgãos competentes (BRASIL, 2021-2024).

Em 2010, através do Conselho Nacional de Educação foi aplicada a Resolução n° 2 de 19 maio do mesmo ano, expõe as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, que discorre sobre a formação do professor como em seu art. 11, senão vejamos:

Art. 11 Educadores, gestores e técnicos que atuam nos estabelecimentos penais deverão ter acesso a programas de formação inicial e continuada que levem em consideração as especificidades da política de execução penal (BRASIL, 2010).

Silva e Rocha (2017), apresentam argumentos no trato da educação continuada para que professores possam atuar em salas de aulas para ambientes prisionais. Segundo os autores, há uma escassez nas universidades para a oferta de currículos que apresentam a EJA para a modalidade de pessoas apenadas.

Aguiar (2015) afirma que os professores que atuam nas unidades prisionais do Distrito Federal, não passaram por uma preparação ou um curso de formação continuada que os capacitasse para atuar no ambiente prisional.

José e Torres (2019), em uma pesquisa com professores que atuam no sistema prisional, entenderam que encontra-se na prática do ambiente escolar prisional a necessidade ensinar não apenas a ler e escrever, mas também avaliar outras questões sociais como o pensamento crítico, o respeito e a apresentação social.

Aguiar (2015), também evidencia o mesmo pensamento, ao mencionar atenção dos reeducandos não apenas na instrução acadêmica, mas também nas questões sociais e a partir disso formular estratégias de ensino.

Penna *et. al* (2018), discorre que a educação brasileira no tratamento da EJA é excludente, visto que ao se falar desta modalidade de ensino as universidades não apresentam um currículo que faça menção à educação de jovens e adultos privados de liberdade. No mesmo sentido, Franco (2019) evidencia que os professores recém-formados não estão prontos para o pensamento fora de um senso comum.

Ainda como discorre Franco (2019), o que se vê sobre o assunto da formação docente para atuação no sistema prisional é o despreparo dos professores, haja vista que os conteúdos e currículos são voltados para atuação laboral na educação básica e na educação regular.

Destaca-se entre as atribuições do professor, se preparar para adversidades dentro e fora das penitenciárias, passando por um rígido controle de segurança para evitar que materiais nocivos à segurança física de todos os envolvidos no momento da prática em sala de aula (PEREIRA *et.al*, 2020).

Esta narrativa vai de encontro com a Portaria nº 72 de 03 de fevereiro de 2022, que apresenta em seu art. 7º, os critérios de operação dentro do estabelecimento prisional da Penitenciária Federal de Brasília (Papuda), tratando das vestimentas dos profissionais que lá atuam, além do materiais pedagógicos a serem utilizados, das credenciais de acesso, das participações em treinamentos de segurança (BRASIL, 2022).

Ao profissional da educação ficam as competências relacionadas a áreas de conhecimento múltiplas, tais como: psicólogo, enfermeiro e assistente social. Dentro dessas diversas variáveis que o professor fica a frente, é preciso que o docente tenha uma formação ampla e adequada para que as práticas possam atender às necessidades do ambiente carcerário. (JOSÉ; TORRES, 2019).

2.5 A oferta de programas e políticas públicas para a educação prisional no Distrito Federal

A Lei Distrital nº 7.533 de setembro de 1986, que autoriza o Governo do Distrito Federal a constituir uma Fundação com a finalidade de amparar o trabalhador preso, e dá outras providências (FUNAP), descreve diretrizes que visam fomentar melhorias no sistema prisional como formação profissional, colaboração com organizações governamentais integrados ao Sistema Penitenciário, bem como oferecer novos tipos de trabalho aos detentos sempre garantindo uma melhoria na qualidade laboral e de formação dos reeducandos (BRASIL, 1986).

Como descreve Medeiros (2018), a oferta de programas de educação e de atividade laboral para os detentos do Distrito Federal teve início na década de 80, com a preparação de 3 (três) salas de aula e da biblioteca no complexo penitenciário da Papuda, como iniciativa da Universidade de Brasília (Unb), e da Fundação Educacional do Distrito Federal (FEDF).

Rodrigues (2020) discorre que dentro da perspectiva da FUNAP-DF, foram desenvolvidas entre os anos de 2005 e 2013, oficinas de teatro nas penitenciárias masculina e feminina do Distrito Federal, que se mostram como práticas educativas que permitiram aos reeducandos a possibilidade de apresentarem suas expressões corporais no protagonismo de uma de uma prática libertadora e de transformação.

Na perspectiva da FUNAP, o trabalho pode dignificar a pessoa presa e distribui em sua cartilha atividades de cursos profissionalizantes como mecânico de bicicletas, serigrafia, mecânico automotivo, panificador, barbeiro, marceneiro, carpinteiro e serviços de agricultura.

A figura 3, representa bem o tipo de atividade desenvolvida pelos reeducandos que são atendidos nos projetos de ressocialização. O portal da FUNAP dispõe de alguns dados sobre a formação continuada e das frentes de trabalho que ainda mantém ativas em seu portfólio de entidades conveniadas.

Figura 3 - Produtos de trabalhos dos reeducandos do DF



Fonte: Cartilha de Empoderamento Social dos Reeducandos do DF. FUNAP, 2015

Ainda no espaço prisional da Penitenciária da Papuda, no que se refere a oferta de vagas para atividades laborais, os apenados são amparados pela Lei Distrital nº 4.079, de janeiro de 2008, que discorre sobre oferta de vagas de trabalho e estágio para pessoas encarceradas por meio de licitação para obras de Administração Pública no Distrito Federal (BRASIL 2008).

Outro programa de destaque de âmbito nacional denominou-se -Mulheres Mill, implementado em 2011 no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE), e que oportunizou às reeducandas da PFDF ações que visavam a qualificação educacional e profissional, a geração de renda e de emprego para as mulheres tanto ainda presentes no sistema prisional, quanto às mulheres que já deixaram o espaço prisional (GOMES, 2015).

Pinel (2017) destacou em seu trabalho que o Programa Mulheres Mil, em conformidade com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no ano de 2017, foi capaz de oferecer vagas de estudo para cursos que ainda continham benefícios de bolsa-formação, sendo que além desse projeto retomado, a FUNAP-DF no ano de 2013, em conjunto com Instituto Federal do Gama, contribuiu com a formação de reeducandas que receberam vagas para cursos recepcionista, estética e artesanato.

Vale ressaltar que no ano de 2010, como descreve Pinel (2017), através de sua pesquisa, que na PFDF houve a oferta de cursos de formação profissional que tinham como fundamento a orientação para atuação em mercado de trabalho aportando as reeducandas em

cursos de estética como manicure, pedicure, cabeleireira, além de assistente administrativo e vendas.

Conforme apresentado por Pinel e Reses (2018), foram realizadas entrevistas com as reeducandas da Penitenciária Feminina do Distrito Federal e como resultado foram apresentadas respostas sobre o contexto pessoal e como elas encaram o mundo em torno de si em relação à educação, trabalho e família.

Uma das questões levantadas no estudo foi sobre a frequência no curso de formação e os efeitos na convivência na prisão. As respostas obtidas foram de que estão de fato aprendendo algo novo, e que essa prática permite a socialização além de aliviar as tensões no espaço prisional.

Diante da análise dos dados os autores discorrem que o acesso à Educação tem uma grande importância na contribuição dos processos de integração das reeducandas da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, refletindo na convivência da unidade prisional, isso por que nos espaços de sala de aula cabe a reflexão, há espaço para fala, discordância e concordância (PINEL; RESES, 2018).

O portal do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH (2022), publicou o novo curso de formação para atendimento a mulheres em privação de liberdade titulado Amparo – Aprendendo sobre a dependência química em mulheres acolhidas e reclusas: oportunidades de cuidado e atenção.

Ainda como notícia o portal do MMFDH (2022), além de capacitar os profissionais que atendem as reeducandas, o projeto tem o interesse de promover políticas que gerem renda e a recolocação no mercado de trabalho através da qualificação profissional com a oferta de cursos como corte e costura, cabeleireira, informática, depilação e serão promovidas palestras que visem o incentivo a autoestima das reeducandas.

3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

A pesquisa em questão é de ordem qualitativa por meio de revisão bibliográfica, sendo pautada em aspectos normativos e programas governamentais que permeiam a educação prisional, bem como buscou apresentar como o professor se prepara para atuar no ambiente prisional e quais as condições que os detentos no Distrito Federal se encontram.

As seleções de conteúdos foram mediante pesquisas no portal *google* acadêmico, Revista REVEDUC, pela relevância dos conteúdos disponibilizados, levando em consideração os conteúdos locais postados pelos profissionais da educação que atuam na Universidade de Brasília, possibilitando encontrar dados que levam aos espaços prisionais do Distrito Federal. Também foram consultados conteúdos disponíveis na plataforma *Scientific Eletronic Library Online*.

Os portais e sites eletrônicos utilizados são de origem governamental, trazendo assim maior segurança das informações publicadas e assim foram coletadas informações dos sites principais do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), do Portal do Ministério da Educação, Site do TJDF e outros.

Os critérios de busca utilizados foram educação prisional, os processos de formação docente no âmbito prisional, leis e parâmetros da educação de reclusos e a eficiência do sistema prisional em reintegração do detento, educação, papuda, números e dados do sistema prisional.

Os dados de maior contribuição para a análise do trabalho vieram através do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), que apresentou dados relacionados ao contingente de pessoas em situação prisional, enfatizando que o referido sistema encontra-se presente na maioria dos trabalhos e publicações de revistas relacionados à temática. A consulta deste importante documento, por ser atualizado às normativas e projetos já existentes, permitiram uma reflexão sobre como são os processos de oferta de educação no Brasil e no Distrito Federal para as pessoas encarceradas.

As obras que fizeram parte deste trabalho são de autores que desenvolveram suas ideias com base em pesquisas de campo, revisões bibliográficas, análise de dados e de leis que atendem aos detentos do Sistema Penitenciário Brasileiro. A tabela a seguir apresenta um resumo das obras e documentos que foram consultados para a construção desta monografia.

Tabela 2 - Leis e outras normativas

Normativas	Ano de publicação
Declaração Universal dos Direitos Humanos.	1945
Lei Federal n° 7.210 - Lei de Execuções Penais.	1984

Normativas	Ano de publicação
Lei Distrital n° 7.533 - Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel de Amparo ao Preso (FUNAP).	1986
Constituição Federal do Brasil.	1988
Resolução n° 3 de março de 2009. Diretrizes para oferta de educação em estabelecimento penal, através da Lei Federal n° 10.172 - Plano Nacional de Educação e dá outras providências.	2009
Resolução n° 2 de 19 de maio de 2010. Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos, através da Lei Federal n° 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	2010
Lei Federal n° 12.433 de 29 de junho de 2011 (alterações na LEP).	2011
Lei Federal n° 13.005 - Plano Nacional de Educação	2014

Fonte: o autor.

A tabela acima demonstra em ordem cronológica os documentos que foram criados para o amparo do preso no Brasil, com o foco na reeducação e na reintegração do apenado, bem como o tratamento a ser priorizado ao apenado nos estabelecimentos penais. Dentre os documentos listados, destacam-se as diretrizes que tratam da educação no ambiente de uma prisão se mostrando de suma importância para o avanço no acesso à educação no sistema prisional.

Como forma de retratar a situação da educação no sistema prisional distrital, consultamos pesquisas de campo, monografias e outros trabalhos que explicassem sobre os processos e o acesso à escolarização nas prisões.

A tabela 3, apresenta um resumo dos materiais utilizados na criação do trabalho em relação aos conteúdos de revistas, trabalhos de conclusão de curso, livros e sites governamentais que expressam as ideias sobre como se dá a prática da educação prisional.

Tabela 3 - Publicação em revistas e outros

Tipo de publicação	Quantidade
Revista sobre educação prisional	13
Monografia/Teses de Pós-graduação ou mestrado	5
Livros	1
Sites	8
Total	27

Fonte: o autor.

Os documentos selecionados trouxeram uma visão para o autor de como são os tratos aos presidiários no Distrito Federal e no Brasil, apresentou dados sobre a criação de políticas públicas e leis que garantem os direitos dos detentos no Brasil, sendo a principal vista dos trabalhos selecionados a explanação sobre a formação profissional e da formação docente.

A seleção de trabalhos acadêmicos deste trabalho permitiu ao autor perceber que são poucas as Instituições de Ensino Superior que desenvolveram pesquisas voltadas para o âmbito prisional no Distrito Federal. Um dos trabalhos de destaque desenvolvidos na Penitenciária Feminina do Distrito Federal está vinculado à Universidade de Brasília.

Vale ressaltar que durante o processo de pesquisa os documentos que tratavam especificamente da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, retratavam com maior ênfase aspectos históricos relacionados à construção do espaço prisional. Quanto as práticas pedagógicas, os autores referenciados fizeram observações em pesquisas de campo que revelaram atividades desenvolvidas para as reeducandas na PFDF, como por exemplo, o acesso à formação técnica, disponibilidade de frentes de trabalho, apoio pedagógico e psicológico dentre outros serviços assistencialistas.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Durante a construção deste trabalho foi possível evidenciar o funcionamento do sistema prisional do Distrito Federal no âmbito educacional, por meio de normativas que buscam garantir o acesso adequado à escolarização através da Educação de Jovens e Adultos,

e de práticas que permeiam um mínimo de assistência enquanto o cidadão estiver em custódia do Estado.

No quadro a seguir são apresentadas as ideias gerais das obras utilizadas na construção deste trabalho que estão divididas em duas análises, senão vejamos: primeiramente uma visão da reintegração por meio do trabalho e/ou educação; e outra voltada à formação do professor para educação prisional. A ideia central é procurar retratar as ideias convergentes e divergentes trazidas pelos autores sobre o sistema prisional quanto aos programas de reintegração social e educacional, na formação dos professores e nos parâmetros nacionais de garantia dos direitos constitucionais. Senão vejamos o quadro:

Autor / Ano	Visão da reintegração por meio da educação.	A formação do professor para a educação prisional.
ALMEIDA, J. G.; SANTOS, R. Q. dos / 2016.	Embora existam programas e iniciativas por parte do Estado para manutenção de serviços escolares na prisão, ainda está longe de uma realidade ideal, haja vista que os espaços educacionais ainda são precários para uma abordagem que gere uma educação transformadora.	X
AMORIM-SILVA, K. O. de; ANTUNES- ROCHA, M. I. / 2017.	X	Devido a falta de formação específica para a atuação de professores no contexto não escolar, em especial para o âmbito prisional, os docentes que atuam nesta área tomam por base suas próprias experiências, sendo o referencial de práticas o contexto comum de salas de aula dos espaços de uma escola convencional.
FRANCO, S. R. B / 2019.	Entende que o professor deve em sua abordagem trazer para a sala de aula (mesmo que na penitenciária), um olhar voltado à práticas de respeito ao passado de seus alunos e apresentar um local	Traz em sua análise também voltada sob a responsabilidade dos cursos de formação inicial apresentarem uma prática que seja voltada para espaços que não sejam da escola convencional.

	de reflexão na sala de aula, deixando assim o reeducando ativo e pertencente à sociedade de alguma forma por meio da afetividade e da relação professor-aluno e aluno-professor.	
FREIRE, P. / 2021.	O patrono da educação como pedagogia do oprimido traz uma crítica quanto a criticidade dos conteúdos e indica em sua obra que o aluno deve ser levado a esse pensamento crítico de como poder abordar os problemas da sociedade que existem nos ambientes de periferia e que não afeta a parte nobre da cidade, sendo o presidiário em sua maioria oriundo de espaços em que a desigualdade social é gritante.	Freire ainda sobre o professor como trata toda a sua obra indica que a visão do educador deve ser isenta da discriminação e que o pedagogo deve estar aberto à experiências que coloquem sua prática à prova.
GOMES, C. N de B / 2015.	A autora evidencia em sua pesquisa que o acesso aos programas educacionais que oferecem educação como porta de liberdade da ociosidade é expressamente benéfica às reeducandas do Distrito Federal. É uma das maneiras de garantir a continuidade de estudos e de uma perspectiva de mudanças.	X
JOSÉ, G. de O. M.; TORRES, E. N. S / 2019.	X	Mais uma vez o autor concorda, assim como preconiza Freire (2021), que o professor deve se apresentar crítico e elencado com sua prática educacional, respeitando os ideais do sujeito que está em situação penal nos aspectos culturais e sociais. Reforçando ainda que o professor encontra dificuldades para melhorar sua formação devido a falta de um processo de formação que atenda às especificidades da ação de

		reeducação penal.
NERES, I. S / 2018.	Destacado pela autora que os serviços educacionais oferecidos são empobrecidos e ao presidiários e de alto custo e valor de contrato, onde o produto final da educação não chega de maneira efetiva ao educando.	X
PENNA. M. G. de O.; CARVALHO. A. F. de.; NOVAES. L. C. / 2016.	X	A formação do professor não está preparada para atender à demanda reprimida das massas carcerárias. Ainda restam às universidades abrir a porta de fomento à formação adequada da EJA, tendo em vista a visão de formação para atendimento deste público.

Fonte: o autor.

Discorrendo sobre os autores destacados no quadro é possível inferir opiniões muito semelhantes, no que diz respeito às normas e serviços na busca da reintegração por meio da educação, onde defendem que os cidadãos reclusos têm afinidade com o ambiente escolar, mas que existe um grande caminho a ser percorrido ao atingir o ideal de escola no espaço prisional.

Souza (2015), destaca em sua análise sobre as práticas pedagógicas de Paulo Freire, que a educação é construída na solidariedade como ato de amor pela transformação num conjunto de fatores que envolvem o crescimento intelectual, profissional com desejo de buscar mudanças no convívio social.

Do mesmo modo Gomes (2015) discorre que, a educação através de programas sociais como o Programa Mulheres Mil são uma porta aberta às aprendizagens e no combate ao tempo ocioso dentro dos espaços prisionais e que verdadeiramente são benéficas ao processo de reeducação prisional.

Quanto à formação docente, Silva e Rocha (2017) discorrem que, o professor que atua na educação prisional não possui em seu currículo de formação uma prática específica voltada para o público carcerário, e deste modo, o professor precisa apresentar uma prática pedagógica adaptada com base em seus conhecimentos da escola convencional.

Franco (2019), ressalta que a falta preparo dos educadores vem ainda nas universidades, que não recebem no espaço acadêmico a capacitação constante no currículo da

Educação de Jovens e Adultos para o sistema prisional, conforme assegura a Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010, que Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Onofre (2017), ainda no contexto da formação do professor da EJA destaca em suas reflexões que os profissionais da educação prisional recebem pouco estímulo para continuarem nos programas de formação prisional, e enfatiza que o profissional que atua nas penitenciárias precisa de estímulo para continuar atuando neste segmento.

José e Torres (2019), ainda esclarecem que o docente além de ensinar necessita aproximar as práticas pedagógicas de teorias que façam sentido no processo de ensino-aprendizagem, bem como é preciso ser consciente das demandas sociais que os cidadãos apenados enfrentam relativizando questões de cidadania, respeito às diferenças e criticidade social, sendo o professor a figura máximo na formação de homens e mulheres em situação prisional.

Pinel (2018), apresenta a fala de que a educação e trabalho em ambientes prisionais devem oportunizar aprendizagens que busquem melhorar as condições das pessoas apenadas no Distrito Federal. O autor explana que o trabalho e educação prisional é dever do Estado e precisa abordar uma prática humanista com conceitos atuais, desta forma terá o papel de conduzir o reeducando e reeducanda às práticas de autonomia e tomada de decisão consciente.

Para Pinel (2018), a educação é o caminho para a transformação social e aliada na luta em dos menos favorecidos trazendo conteúdos atuais que mostram sobre a diversidade cultural e social na existência de interações de diferenças entre todos nos espaços educacionais dentro e fora da escola convencional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As questões que envolvem a reabilitação à sociedade de alguém que se sente longe dela e vice-versa é complexa. A educação é a via ideal para avançar na construção de liberdade, autonomia e confiança nas ações que envolvem a moral e a ética na projeção de cidadania.

A educação depende de agentes e ações que começam pelo Estado e se estendem do professor para o aluno, alinhando objetivos, diretrizes e metas para criação de um ambiente ideal para a melhoria dos processos educacionais.

Nestes termos, podemos concluir que a hipótese foi respondida no sentido de que são dadas ações de reintegração por meio do Estado no atendimento às garantias das pessoas que

cumprem pena no Distrito Federal, haja vista que os programas e planos educacionais são atualizados e redimensionados para atender às necessidades do público carcerário.

Constatou-se que os reeducandos do sistema prisional do Distrito Federal estão aderindo aos programas e projetos educacionais oferecidos, haja vista que houve um número considerável de novas matrículas nos cursos oferecidos nos últimos anos.

Por fim, podemos inferir que os professores apesar de não possuírem um curso específico de formação para educação prisional ainda na fase de graduação, recebem estímulos do Estado para que continuem a se especializar para atuação no sistema prisional, considerando que o espaço intramuros não é o mesmo que uma sala de aula comum da escola regular, e que os profissionais que atuam no ambiente prisional precisam de métodos, cuidados e orientações específicas para sua atuação.

6 REFERÊNCIAS

AGUIAR, A. L.de A. **O Professor da Papuda A Motivação Para o Ensino Prisional no DF**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Sociologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em:

https://bdm.unb.br/bitstream/10483/12824/1/2015_AndressaLarissadeAraujoAguiar.pdf . Acesso em: 22 maio 2022.

ALMEIDA, J. G.; SANTOS, R. Q. dos. Educação escolar como direito: a escolarização do preso nas legislações penal e educacional. **Revista brasileira de política e administração da educação**, v. 32, n° 3, p. 909-929, 2016. Disponível em:

<https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/62926>. Acesso em: 01 maio. 2022.

AMORIM-SILVA, K. O. de; ANTUNES-ROCHA, M. I. O trabalho docente em prisões: considerações acerca da formação. **Trabalho & Educação**, v. 26, n° 1, p. 203-217, 10 set. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/96>. Acesso em: 12 abr. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). **Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos**. Resolução n° 2 de 19 de maio de 2010 (D.O.U.

20/05/2020). Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 18 abr. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Resolução n° 3 de mar. de 2009. **Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais**. DOU de 25 de mar. de 2009 – Seção 1 – p. 22-23. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/cnpcp/resolucoes/2009/resolucao3de11demarcode2009.pdf>. Acesso em 21 mar. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em:

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 05 abr. 2022.

BRASIL. Decreto n° 7.626 de 24 de nov. de 2011. **Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm. Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Portaria n° 72 de 03 de fevereiro de 2022. **Instituir Processo Seletivo Interno Simplificado para os Servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal do cargo de Professor de Educação Básica**. Brasília, DF, 2022. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3b9dd7e3afc7413a93464de7af9105ea/Portaria_72_03_02_2022.html. Acesso em: 25 mar. 2022.

BRASIL. **Lei de execução Penal**. Lei n° 7.210, de 11 de jul. de 1984. BRASIL. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 21 abr. 2022.

BRASIL. **Lei n° 12.433, de 29 de jun. de 2011**. BRASIL. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112433.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.433%2C%20DE%2029,por%20estudo%20ou%20por%20trabalho. Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. **Lei n° 4.079, de 04 de janeiro de 2008**. DODF. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/56877/Lei_4079_04_01_2008.pdf. Acesso em: 16 abr. 2022.

BRASIL. **Lei n° 7.533, de 02 de setembro de 1986**. Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/17533.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%207.533%2C%20DE%202,preso%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: 16 mar. 2022.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, jun. de 2017. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN 10º Ciclo - INFOPEN jan-jun 2021**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-analiticos/DF/df-jun-2021.pdf>. Acesso em: 21 maio 2022.

BRASIL. **Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional**. Brasília, DF, 2021-2024. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/politicas-penitenciarias/politica-nacional-de-educacao/df.pdf>. Acesso em: 12 maio 2022.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Lei n.º 13.005, 2014. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 21 mar. 2022.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris**. 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2022.

FRANCO, S. R. B. **Educação em Prisões: a formação docente**. Trabalho de Conclusão. (Graduação) - Faculdade de Educação da Universidade do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/206670>. Acesso em: 29 de nov. 2021.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 69ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2021.

FUNAP. **Programa de trabalho extramuros**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.funap.df.gov.br/programa-de-formacao-profissional-na-prisao/>. Acesso em: 22 maio 2022.

GOMES, C. N de B. **Programa Mulheres Mil: uma oportunidade de reinserção social cidadã às reeducandas da penitenciária feminina do Distrito Federal**. 2015. Dissertação (Mestrado)—Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/20061>. Acesso em 16 abr. 2022.

ISSUU. **Cartilha do Empoderamento Social dos Reeducandos do DF**. Brasília, 2015. Disponível em: https://issuu.com/funap-df/docs/cartilha_do_empoderamento_social_do. Acesso em: 01 maio 2022.

JOSÉ, G. de O. M.; TORRES, E. N. S. Docência no sistema penitenciário: o que as narrativas de professores revelam sobre a educação de adultos privados de liberdade. **Reflexão e Ação**. Campinas, v. 27, n° 2, p-56-76, maio/ago. 2019. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/reflex/article/view/12626>. Acesso em: 18 abr.2022.

MEDEIROS, M. H. O. F de. **Educação Prisional: análise das práticas escolares numa instituição prisional feminina**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica Portuguesa. 2020. Disponível em: https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/32559/1/Helena%20Medeiros_Dissertacao_Brag_a.pdf. Acesso em: 18 maio 2022.

MELLO, M. A. G. M.; BARBOSA. K. M. A. A Educação em prisões: a dimensão política da sua garantia. **Plurais Revista Multidisciplinar**, Bahia, v. 6, n. 1, p. 09-19, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/plurais/article/download/11680/7818/>. Acesso em: 21 mar. 2022.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Capacitação - Agentes penitenciários e profissionais de comunidades terapêuticas serão capacitados para acolher mulheres**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/marco/agentes-penitenciarios-e-profissionais-de-comunidades-terapeuticas-serao-capacitados-para-acolher-mulheres>. Acesso em: 22 maio 2022.

NERES, I. S. **O sistema penitenciário e a não eficácia da ressocialização no presídio da Papuda**. Monografia (Pós-Graduação), Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro

Universitário de Brasília - UniCEUB. Brasília, 2018. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/12537>. Acesso em: 29 abr. 2022.

ONOFRE, E. M. C. A escola na prisão: caminhos e ousadias na formação de professores. **Trabalho & Educação - ISSN 1516-9537 / e-ISSN 2238-037X**, v. 26, n. 1, p. 169-181, 10 set. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9285>. p.109-122. ISSN 0101-3262. <http://dx.doi.org/10.1590/CC0101-32622016162564>. Acesso em 15 mar. 2022.

PENNA, M. G. de O.; CARVALHO, A. F. de.; NOVAES, L. C. A formação do pedagogo e a educação nas prisões: reflexões acerca de uma experiência. **Cad. CEDES**. 2016, vol.36, n.98. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/8nr3TtMmMdJpS7GQn6RWNrC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 mar. 2022.

PENNA, M. G. de O.; CARVALHO, A. F. de.; NOVAES, L. C. A forma do pedagogo e a educação nas prisões: reflexões acerca de uma experiência. **Cad. Cedes**, Campinas, v. 36, n. 98, p. 109-122, jan./abr. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v36n98/1678-7110-ccedes-36-98-00109.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2022.

PEREIRA, M. L. M. L.; MELO, J. W. R. de.; MEDINA, P. A formação específica de professores que atuam nas escolas em prisões: uma proposta de formação. **Revista humanidade e Inovação**, v. 7, n° 18, jul. 2020. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/4464>. Acesso em: 10 abr. 2022.

PEREIRA, A. A educação de jovens e adultos no sistema prisional brasileiro: o que dizem os planos estaduais de educação em prisões? **Revista Tempos e Espaços em Educação**, São Cristóvão, Sergipe, v. 11, n. 24, p. 217-252, 2018. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/revtee/article/view/6657/pdf>. Acesso em: 26 mar. 2022.

PINEL, W. R. **Educação em Prisões: Um olhar à formação profissional na Penitenciária Feminina do Distrito Federal**. Tese. (Pós-Graduação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/31520>. Acesso em: 12 mar. 2022.

PINEL, W. R. **Educação em prisões: um olhar à formação profissional na penitenciária feminina do Distrito Federal**. Dissertação (Mestrado em Educação)—Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/31520>. Acesso em: 07 mar. 2022.

PINEL, W. R.; RESES, E. da S. A prática pedagógica na educação de mulheres adultas em situação de privação de liberdade no Distrito Federal. **Revista Com Censo: estudos educacionais do Distrito Federal**, Brasília, vol. 5, n° 3, p. 234-239, ago. 2018. Acesso em: <http://www.periodicos.se.df.gov.br/index.php/comcenso/article/view/460>. Acesso em: 10 mar. 2022.

RIBEIRO, M. L. P da C. Professora, tem vaga na escola? Um olhar sobre a Educação nas prisões do Distrito Federal. **Revista Com Censo: Estudos Educacionais do Distrito Federal**, v. 5, n° 3 p. 202-210, ago. 2018. Disponível em:

<http://www.periodicos.se.df.gov.br/index.php/comcenso/article/view/521>. Acesso em: 22 abr. 2022.

RIBEIRO, M. L. P. Professora tem vaga na escola? Um olhar sobre a educação nas prisões do Distrito Federal. **Revista Com Censo**, Brasília, v. 5, n° 3, ago. 2018.

Disponível em:

<http://www.periodicos.se.df.gov.br/index.php/comcenso/article/view/521>. Acesso em: 12 mar. 2022.

RODRIGUES, J. Educação e Teatro na Cadeia: Práticas pedagógicas realizadas no Sistema Penitenciário da Papuda/DF. **Urdimento**, Florianópolis, v. 3, n° 39, nov./dez. 2020.

Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/urdimento/article/view/18884>.

Acesso em: 20 abr. 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. **Professores podem se inscrever para dar aula na EJA do sistema prisional**. Disponível em:

<https://www.educacao.df.gov.br/professores-podem-se-inscrever-para-dar-aula-na-eja-do-sistema-prisional/>. Acesso em: 23 maio 2022.

SECRETARIA DE ESTADO E ATENDIMENTO PENITENCIÁRIO. **Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://seape.df.gov.br/pdf-i-2/>.

Acesso em: 25 abr. 2022.

SECRETARIA DE ESTADO E ATENDIMENTO PENITENCIÁRIO. **Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://seape.df.gov.br/pdf-ii/>.

Acesso em: 25 abr. 2022.

SECRETARIA DE ESTADO E ATENDIMENTO PENITENCIÁRIO. **Penitenciária Feminina do Distrito Federal**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://seape.df.gov.br/pfdf/>.

Acesso em: 25 abr. 2022.

SOUZA, F. L. **Práticas pedagógicas e metodologia de Paulo Freire**. Monografia. Faculdade Calafiori, São Sebastião do Paraíso, 2015. Disponível em: <http://calafiori.edu.br/wp-content/uploads/2019/09/PR%C3%81TICAS-PEDAG%C3%93GICAS-E-METODOLOGIA-DE-PAULO-FREIRE.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2022.

TJDFT. **Estabelecimentos penais**. Brasília, 2022. Disponível em:

<https://www.tjdft.jus.br/informacoes/execucoes-penais/vep/informacoes/estabelecimentos-penais-1>. Acesso em: 25 abr. 2022.

TORRES, E. N. S.; IRELAND, T. D.; ALMEIDA, S. I. Diagnóstico da política de educação em prisões no Brasil (2020): o desafio da universalização. **Revista Eletrônica de Educação**, Paraíba, v. 15, p. 1-18, jan./dez. 2021. Disponível em:

<http://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/viewFile/4696/1151>. Acesso em: 20 abr. 2022.